



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 05 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27832 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 4.053.670,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2401 de 29/10/2021, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 4.053.670,97 (quatro milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos), para construção do Terminal Rodoviário no Município de Telemaco Borba/PR, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 769 – RECURSO Contrato de Repasse nº 909224/2020/MTUR/CAIXA – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
26.782.2201.1086	Construção do Novo Terminal Rodoviário		
1159 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-769	2.870.210,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			2.870.210,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
26.782.2201.1086	Construção do Novo Terminal Rodoviário		
1158 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	1.183.460,97
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.183.460,97
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			4.053.670,97

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação da fonte e recurso nº 769 no valor de R\$ 2.870.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e dez reais) e anulação parcial da reserva de contingencia no valor de R\$ 1.183.460,97 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
90.00	Reserva de Contingência		
90.099	Reserva de Contingência		
99.099.9999.9001	Reserva de Contingência		
1004 - 9999.99.00	Reserva de Contingência	0-1-000	1.183.460,97
TOTAL DE ANULAÇÃO			1.183.460,97
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			1.183.460,97

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 1 4, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO
Edição nº: 1830 – Data: 29/10/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Edição nº: _____ Data: ____ / ____ / _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba -
PR

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, parte integrante do presente Decreto no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN, NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, funcionará junto a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba-PR – DMSPT-TB, cabendo-lhe em caráter consultivo, propositivo e participativo as questões relacionadas as ações de mobilidade urbanas realizadas no âmbito municipal em observância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes.

CAPÍTULO II

Das Atribuições, Composição e Funcionamento

Seção I

Das Atribuições do Conselho Municipal de Trânsito

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN:

I - Desempenhar as funções de órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas as ações de mobilidade urbana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e segundo a competência estabelecida pelo município;

II - Estabelecer seu Regimento Interno;

III - Propor e subsidiar a formular de políticas pública municipais relacionadas a Políticas Nacional de Mobilidade Urbana;

IV - Propor e subsidiar as diretrizes da Política Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito;

V - Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB no âmbito de sua competência;

VI - Participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;

VII - Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VIII - Propor a normatização da circulação de carga e serviços;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IX - Opinar sobre a circulação viária no que concerne a acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

X - Propor e acompanhar ações de fiscalizações e melhorias no transporte escolar, fretamento e do serviço de taxi do município;

XI - Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas voltados a políticas de mobilidade urbana municipal;

XII - Propor alterações no Regimento Interno da COMUTRAN;

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito será disciplinado por seu Regimento Interno, aprovado pelo próprio colegiado e encaminhado ao Prefeito Municipal e para publicação em Boletim Oficial do Município.

Art. 3º Para a execução de suas atribuições, o Conselho poderá solicitar informações e esclarecimentos, bem como sugerir alterações, a quaisquer órgãos envolvidos no setor de trânsito e transporte, desde que devidamente motivado e aprovado em reunião.

Seção II

Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN - será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo sua composição compartilhada por membros do Poder Público e entidades não governamentais, da seguinte forma:

I - Um membro nomeado pelo Chefe do Poder Executivo com conhecimento na área de trânsito, transporte ou mobilidade, como seu Presidente nato;

II - O Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ou de órgão competente que a substitua como Vice-Presidente;

III - O Chefe da 24º CIRETRAN, como seu Secretário Executivo;

IV - Um membro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou de órgão competente que a substitua;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

V - Dois membros representantes da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;

VI - um membro representante do 26º Batalhão da Polícia Militar;

VII - Um membro representante da Associação dos Engenheiros de Telêmaco Borba;

VIII - Um membro representante da Concessionária de Transporte Coletivo;

IX - Um membro representante da Conselho Comunitário de Telêmaco Borba - CONSECOM, ou por órgão competente que a substitua;

Art. 5º Cada membro do Conselho poderá fazer jus ao recebimento de "JETON", se autorizado através de legislação específica, sendo que as despesas ocorreram através do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 6º Os membros do Conselho serão empossados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Art. 7º São atribuições do Presidente:

I - Coordenar a consecução dos objetivos do Conselho;

II - Encaminhar aos órgão competentes as demonstrações relativas ao Fundo Municipal de Trânsito, depois de aprovadas pelo Conselho;

III- Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

IV - Decidir, com o voto de qualidade, os casos de empates nas votações;

Art. 8º São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - Encaminhar aos órgãos competentes as demonstrações relativas ao Fundo Municipal de Trânsito, depois de aprovadas pelo Conselho;

Art. 9º São atribuições do Secretário-Executivo

I - Redigir as correspondências, relatórios, comunicados e similares do Conselho mediante aprovação do Presidente;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Dar suporte as reuniões do colegiado, bem como assessorar o Presidente e o Vice-presidente do COMUTRAN no desempenho de suas atribuições.

Art. 10 São atribuições dos Conselheiros:

I - Comparecer as reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçando e convocando nesses casos o seu suplente;

II - Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III- Propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;

IV - Participar das votações;

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 11 As reuniões do Conselho deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de metade mais 1 (um) de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º As reuniões terão convocação por escrito ou via correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias;

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 12 Os assuntos e deliberações das reuniões serão registradas em ata, assegurada a publicidade por meio do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 13 Todas as Secretarias Municipais deverão prestar apoio estrutural e técnico para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Trânsito.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****D E C R E T O Nº 2 7 8 3 3, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 845.529,08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 845.529,08 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretário SGG		
35 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-3-000	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			60.000,00

FONTE 102 – RECURSO FUNDEB 30% – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

12.361.1201.2169	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		
563 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-102	390.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			390.000,00

FONTE 10310 – RECURSO Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2116	Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura		
1160 – 3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0-1-10310	248.529,08
1161 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-10310	114.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			362.529,08

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2145	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
438 – 3390.30.00	Material de consumo	0-1-000	30.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2110	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
459 – 3390.30.00	Material de consumo	0-1-000	1.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2116	Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

478 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			33.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	845.529,08
--------------------------------------	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso superavit financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), excesso de arrecadação das fontes de recurso nº 102 e 10310 no valor de R\$ 752.529,08 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) e anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2145	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
439 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	30.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2110	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
458 - 3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0-1-000	1.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2116	Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura		
477 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			33.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			33.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

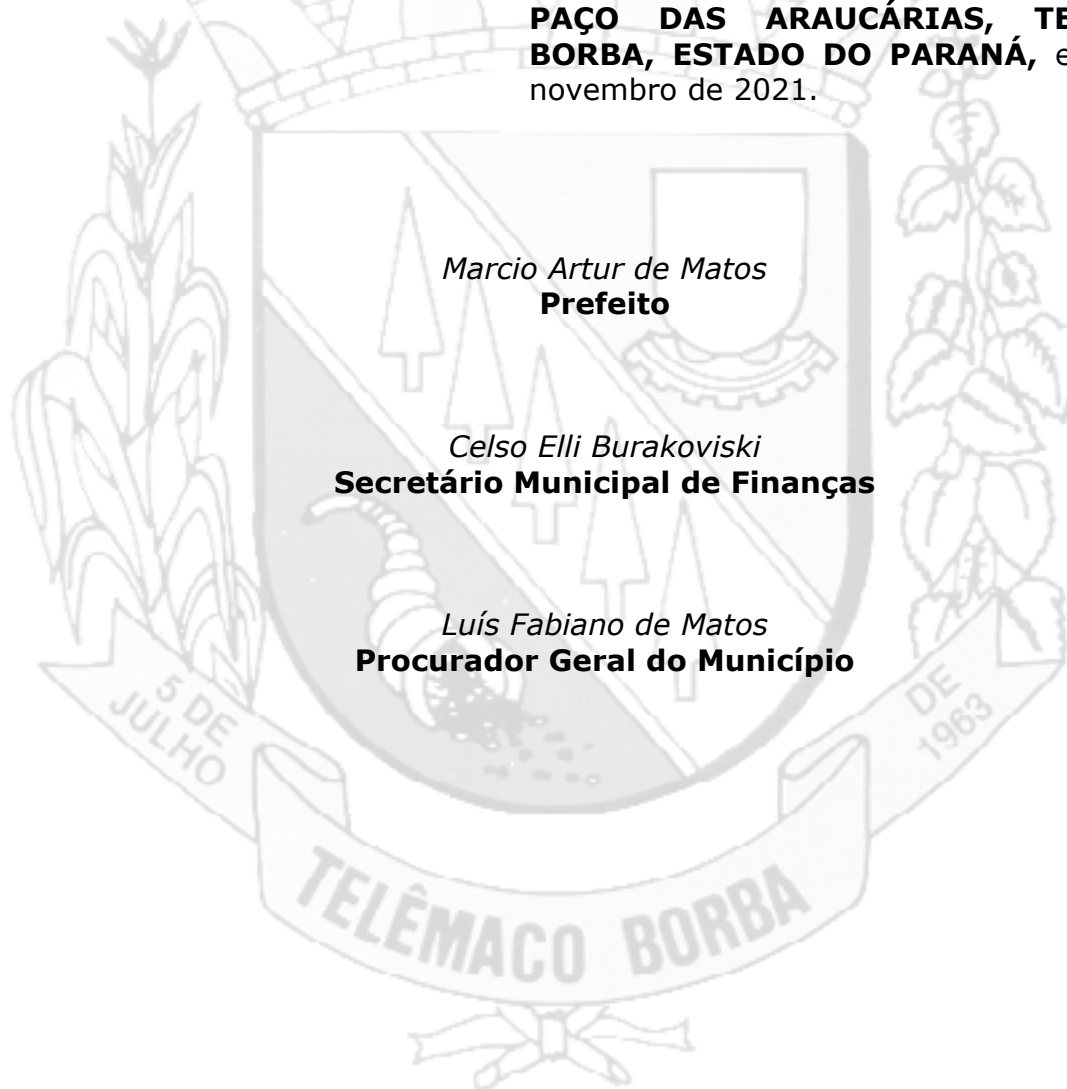
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 03 de
novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****ANEXO I****CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.**FONTE 101 E 102 = FUNDEB**

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a junho/2020	15.836.071,14
2- Arrecadação de julho a dezembro/2020	16.545.201,90
3- Arrecadação de janeiro a junho/2021	20.103.634,46
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2021	34.381.000,00

a) - Cálculo da taxa de incremento

$$\Delta = \frac{20.103.634,46}{15.836.071,14} \times 100 = 126,95\% \quad \Delta = 126,95\% - 100,00\%$$

$$\Delta = 26,95\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de julho a dezembro/2021 (Δ)

$$\Delta = 16.545.201,90 \times 26,95\% = 4.458.931,91$$

$$\Delta = 16.545.201,90 + 4.458.931,91 = 21.004.133,81$$

$$\Delta = 21.004.133,81$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2021		34.381.000,00
2- Arrecadação de janeiro a junho/2021	20.103.634,46	
3- Provável arrecadação de julho a dezembro/2021	21.004.133,81	41.107.768,27
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2021		6.726.768,27
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		4.440.350,42
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		2.286.417,85

Telêmaco Borba-Pr, 03 de novembro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito MunicipalAGOSTINHO ROMÃO
Contador – CRC/PR 55566/O-6



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 7 8 3 4, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Exonerar a pedido a servidora Mayara Leite Montevechio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2021, a servidora **MAYARA LEITE MONTEVECHIO**, matrícula n.º 10.998, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominada Agente Administração / Administrativo Contábil Financeiro, lotada na Seção de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme consta no processo administrativo n.º 011093/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27835, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o Anexo I do Decreto 27104 de 13 de janeiro de 2021 e revoga o Decreto 27.759 de 08 de outubro de 2021 e seu Anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando de suas atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I do Decreto 27104 de 13 de janeiro de 2021, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto 27104 de 13 de janeiro de 2021 e revogado o Decreto 27.799 de 22 de outubro de 2021 e seu Anexo I.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 04 de
novembro de 2021

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

(Retifica Anexo I Decreto 27.104/2021)

Cronograma de previsão das atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em regime especial para o Esporte em 2021.

Competições:

- Liga Sul, Norte Pioneiro de Desportos Futsal categorias menores Voleibol;
- Jogos da Natureza
- Campeonato Paranaense Futebol 07
- Campeonato Paranaense de Voleibol;
- Taça Paraná de Voleibol;
- Copa Regional de Basquetebol;
- LDP Paraná – Liga de desporto de basquete do Paraná;
- Copa Cidade de basquete de Ponta Grossa;
- Jogos Abertos do Paraná;
- Jogos da Juventude;
- Campeonato Paranaense de Handebol;
- Copa AMCG;
- Novo Futsal Paraná;
- Campeonato Paranaense de Ginástica;
- Festival de Estreantes de Ginástica;
- Copa São José de Handebol;
- Copa Guaratuba de Handebol;
- Copa Noroeste de Handebol;
- Festival Paranaense de Handebol;
- Campeonato Paranaense de Futsal;
- Parajaps;
- Zumba Festival Brasil;
- Liga de Voleibol do Paraná;
- Campeonato Metropolitano de Mountain Bike;
- Jogos Abertos de Vôlei de Irati;
- Copa de Vôlei Geninho Alves de Irati;
- Roda Aliança de Basquete;
- Campeonato Paranaense de Taekwondo;
- Maratona de Zumba do Litoral Paraná;
- Audição do *Bolshoi*;
- Festival de Dança de Joinville;
- Festival de Desterro a Noite é uma Criança;
- Circuito de carrinhos de rolimã do Paraná;
- Circuito de corrida de ruas no estado do Paraná;
- Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa;
- Torneios abertos de Tênis de Mesa no Paraná;
- Campeonato Paranaense de Skate amador;
- Liga de Voleibol de Ponta Grossa (LVPG 2021);
- Brasil Open de Taekwondo;
- Campeonatos oficiais organizados pelas federações de Jiu-jitsu: CBJJ- FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU, FBJJ- FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU, CBJJE-CONFEDERAÇÃO DE JIU-JITSU ESPORTIVO, IBJJF-FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JIU-JITSU, CBJJO- FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU OLÍMPICO, CBJJD- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU DESPORTIVO, FPJJB- FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JIU-JITSU BRASILEIRO, CBJJP-



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU PROFISSIONAL, CBLP-
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTAS PROFISSIONAIS, CBJJB- SELEÇÃO
BRASILEIRA DE JIU-JITSU BRASILEIRO, SJJIF - SPORT JIU-JITSU
INTERNACIONAL FEDERATION, SJJSAF - SPORT JIU JITSU SOUTH AMERICAN
FEDERATION;

- Campeonatos oficiais organizados pelas Federações de Taekwondo: CBTKD – Confederação Brasileira de Taekwondo, FPTKD - Federação Paranaense Taekwondo,
- Campeonato Castrense de MTB (Mountain Bike).
- Campeonatos organizados pela Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Ponta Grossa;
- Campeonatos MTB (Mountain Bike) organizados por Municípios do estado do Paraná.
- Campeonatos organizados pelas federações e confederações do Atletismo: (CBAT confederação Brasileira de Atletismo e FAP Federação de Atletismo Paranaense);
- Campeonatos de Futevôlei organizados pelos Municípios do Estado do Paraná e pela Fefupa Federação de Futevôlei do Paraná.

Material de Consumo:

- Medicamentos;
- Combustível (abastecimento em trânsito);
- Materiais diversos.

Pessoa Jurídica:

- Alimentação, taxas e inscrições, Assistência saúde, pagamento de arbitragem, passagens para atletas residindo fora do município, e outros serviços de pessoa jurídica não especificados.

Pessoa Física:

- Serviços de terceiros de pessoa física (borracharia, assistência saúde, mão de obra) e outros serviços de pessoa física não especificados.

Descrição	Valor
Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 422.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27836, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear os aprovados no Edital nº 22/2021
do Concurso Público Municipal nº 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, **a partir de 08 de novembro de 2021**, aprovados no Concurso Público Municipal nº **01/2019**, conforme tratam os Edital de Convocação nº **22/2021**.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 04 de
novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DECRETO 2 7 8 3 6



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação n.º 22/2021 Concurso Público Municipal n.º 01/2019

N.º ORDEM	MATR	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO/	DATA_NOMEAÇÃO
						NÍVEL VENC./ CLASSE	
1	11068	MIRIAN SERVO DE OLIVEIRA		COZINHEIRA	III	A	08/11/2021
2	11089	ELISABETE RODRIGUES MONSSÃO	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A	08/11/2021





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27837, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Gratificação de Representação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o parágrafo único do art. 44 da Lei nº 1.592, de 27 de abril de 2007;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ao servidor abaixo relacionado:

I – RULIAN NEVES MARTINS, matrícula nº 10.394, ocupante do cargo denominado **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 24 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 7 8 3 8, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Gratificação de Representação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o parágrafo único do art. 44 da Lei nº 1.592, de 27 de abril de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ao servidor abaixo relacionado:

I – RULIAN NEVES MARTINS, matrícula nº 10.394, ocupante do cargo denominado **PROCURADOR ADJUNTO,** lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 7 8 3 9, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
 PR

Cancela extensão de jornada de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
 usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CANCELAR a extensão de jornada da servidora relacionadas,
 conforme abaixo especificado:

Cancelamento de Extensão de Jornada

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
01	Karla Tahis Machado de Oliveira	9.733	Escola Mun. Campo Santos Dumont	01/11/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
 revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
 BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 05 de
 novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 4 0, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág.
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para o servidor Nelson Gonçalves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor **NELSON GONÇALVES**, matrícula nº 10.040, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 08 de novembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 008406/2021.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 4 1, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 146, da Lei Municipal nº 1883/2012, para a servidora Vanessa de Fátima Domingues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora **VANESSA DE FÁTIMA DOMINGUES,** matrícula nº 9.487, ocupante do cargo denominado Técnico Municipal de Nível Médio/Enfermagem, lotada na Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **15/01/2022,** para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 009575/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 7 8 4 2, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Exonerar a pedido a servidora Sara Batista Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2021, a servidora **SARA BATISTA MACHADO**, matrícula nº 10.954, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administração / Administrativo Contábil Financeiro, nomeada em 09 de março de 2020, lotada na Seção de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme consta no processo administrativo nº 011209/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27843, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO	
Edição nº: _____	
Data: ____/____/____	Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR	

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 491 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
1162 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-491	200.000,00
1101 – 3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	0-1-491	800.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.000.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.000.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 491 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 7 8 4 5, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Exonerar a pedido a servidora Andreia Ferreira de Castro Gonçalves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2021, a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CASTRO GONÇALVES**, matrícula nº 9.235, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, nomeada em 05 de fevereiro de 2009, lotada na Escola Municipal Mar. Arthur da Costa e Silva, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 011235/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2402, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DOUTOR FEITOSA - IDF, ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER FILANTRÓPICO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Doutor Feitosa – IDF, pessoa jurídica de direito privado, entidade de assistência hospitalar, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ sob Nº 08.853.496/0001-58, com sede na Avenida Paraná, 551, Centro, em Telêmaco Borba, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2403, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

INSTITUI NO CALENDÁRIO DA CIDADE DE TELÊMACO BORBA A SEMANA "QUEBRANDO O SILÊNCIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui como parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Telêmaco Borba, a Semana "Quebrando o Silêncio", a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I - Esclarecer a população quanto a importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos;

II - Informar e divulgar os constantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com a fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos;

III - Estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstâncias;

IV - Abordar a temática e promover estudos da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha), bem como da legislação sobre o assunto, atualizada.

Art. 3º. Nessa Semana serão realizadas atividades como fóruns, escola de pais, eventos de educação contra a violência e outros tipos de manifestações afetas a este tema, em instituições públicas e privadas.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50860/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 136/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: A M ROCHA VILLA MEDICINA LTDA

CNPJ Nº: 35.306.720/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 80.126,10

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
684	12.001.10.301.1001.2071.3390.34	303	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 5 de novembro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 50858/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 137/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: CLÍNICA EQUILÍBRIO TB FISIOTERAPIA LTDA.

CNPJ Nº: 09.192.689/0001-78

VALOR GLOBAL: R\$ 84.816,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
684	12.001.10.301.1001.2071.3390.34	303	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 5 de novembro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito